

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Institui a gratificação decorrente do exercício da função designada de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Motuca

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a gratificação para o exercício da função designada de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Motuca, conforme previsto na Resolução Nº 01/2022, de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação a que alude o caput deste artigo corresponde ao valor de R\$ 578,19 (quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), devendo ser atualizada nos mesmos percentuais aplicados na revisão geral anual concedida aos servidores da Câmara Municipal, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º A gratificação para o exercício da função designada de Ouvidor Legislativo será devida a partir do mês da edição da respectiva portaria de designação do servidor, na qual serão fixados o valor e a periodicidade da designação, cessando a sua percepção quando do seu desligamento.

Parágrafo único. Não haverá a incorporação da presente gratificação à remuneração do servidor.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de março de 2022.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal